R.G. S. — PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº42, de 9 de dezembro de 1.964.

Concede percentagem "pro-labore"

OLEGARIO RODRIGUES CUNHA, Vice-Prefeito no exercicio do cargo de Prefeito Municipal de Mostardas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Concede percentagem "pro-labore" de 20% aos escrivães e Fiscal Geral, sôbre toda a arrecadação extra-lançamento.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.965.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mostardas, 9 de dezembro de 1.964.

Olegario Rodrigues Cunha
Vice-Prefeito em Exercicio

Registre-se e publique-se

Secretário